



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.382, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.020

“Institui a Virada Evangélica no Município e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Maciel Manoel de Oliveira e da Presidência da Câmara Municipal

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica instituído, no âmbito municipal, a “Virada Evangélica”, programa de conscientização, fomento de ações organizadas e culturais a ser realizado anualmente pela Prefeitura Municipal em parceria com a Comunidade Evangélica, a partir das 14:00 horas do último sábado no mês de março até as 14:00 horas seguintes do domingo.

Parágrafo único - O programa mencionado no “caput” deverá integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º.- Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de outubro de 2.020 - 56º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 038.08.2020 = CM
Autógrafo 025.09.2020= CM
Processo Administrativo nº. 1.562/20 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.